

PROJETO DE LEI Nº 073/2026

Cria cargos de provimento efetivo no Quadro Permanente de Servidores do Município de Teutônia e dá outras providências.

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Teutônia 03 (três) cargos de Enfermeiro, observadas as atribuições, carga horária, padrão de vencimento e demais requisitos previstos na legislação municipal que disciplina a Lei Municipal nº 181/87 e suas alterações.

Parágrafo único. Os cargos ora criados passam a integrar o quadro de cargos efetivos do Município, acrescendo-se ao quantitativo atualmente existente.

Art. 2º O provimento dos cargos observará:

I – a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas decorrentes;

II – autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

IV – a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º O ingresso nos cargos dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os requisitos estabelecidos na legislação municipal pertinente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 03 de agosto de 2026.

Renato Airtton Altmann
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 073/2026

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que objetiva criar **03 (três) cargos de provimento efetivo de Enfermeiro**, destinados ao Quadro Permanente de Servidores do Município de Teutônia.

A iniciativa decorre da necessidade de fortalecimento da estrutura permanente de recursos humanos da Secretaria Municipal da Saúde, diante do aumento da demanda pelos serviços públicos de saúde, especialmente na Atenção Primária, nas Unidades Básicas de Saúde e nos demais serviços integrantes da rede municipal, os quais exigem equipes técnicas qualificadas e suficientes para assegurar atendimento contínuo, eficiente e de qualidade à população.

Além do incremento da demanda assistencial, a criação dos cargos efetivos constitui medida necessária para a adequação da estrutura administrativa do Município, possibilitando a substituição gradativa de profissionais terceirizados que atualmente exercem atividades de natureza permanente, em observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Nesse contexto, a presente proposição também atende às providências adotadas pelo Município no âmbito do **Inquérito Civil nº 1.29.000.007193/2025-12**, instaurado pelo Ministério Público Federal, que acompanha a regularização da forma de provimento dos profissionais vinculados aos serviços públicos de saúde. A criação dos cargos efetivos representa importante medida para o fortalecimento do quadro permanente de servidores, privilegiando o ingresso mediante concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, conferindo maior segurança jurídica, estabilidade administrativa e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

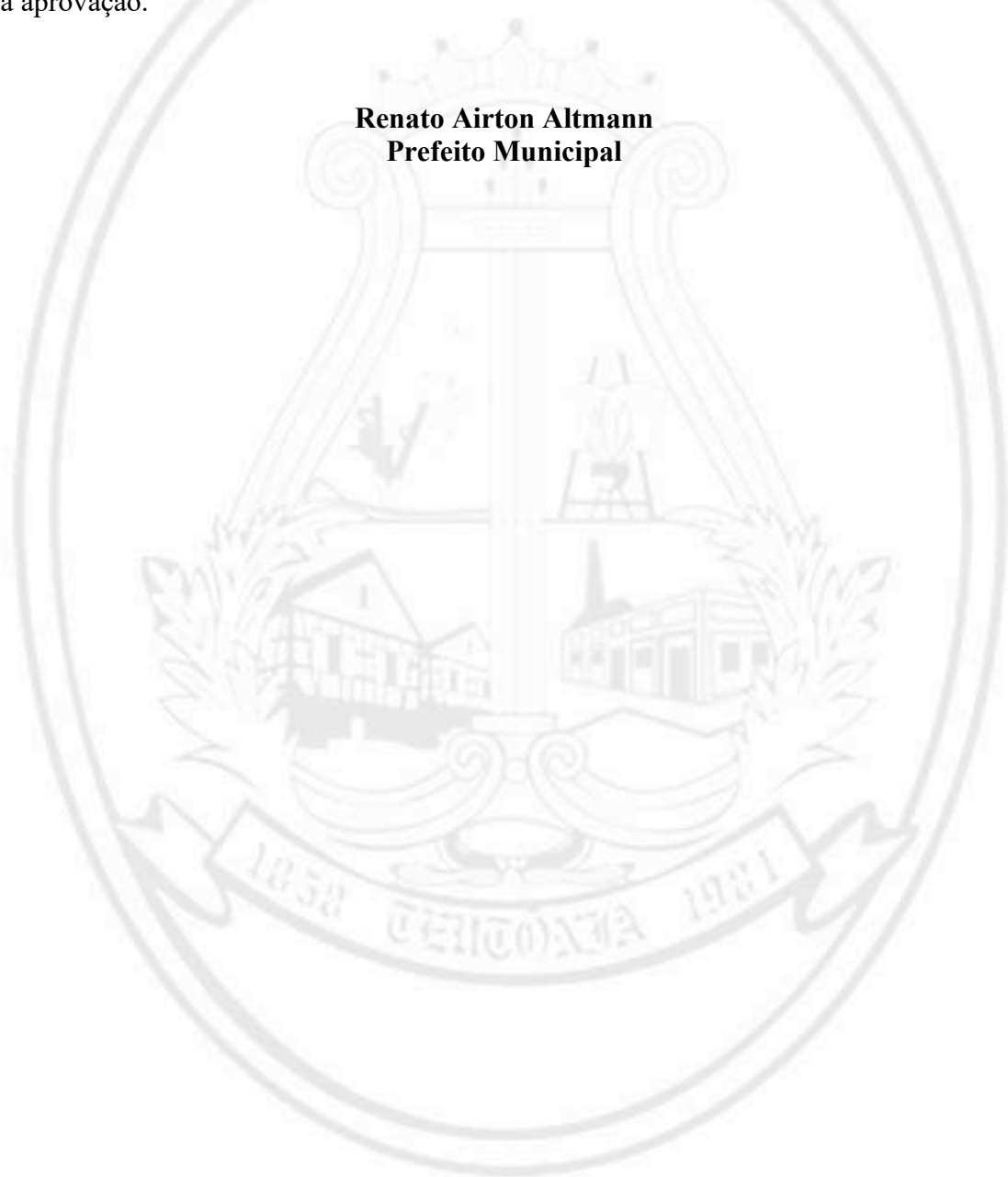
A ampliação do quadro efetivo de enfermeiros permitirá reduzir a sobrecarga dos profissionais atualmente em exercício, ampliar a cobertura assistencial, garantir maior continuidade dos atendimentos e fortalecer a capacidade operacional da rede municipal de saúde, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade, eficiência e continuidade que orientam o Sistema Único de Saúde.

Cumprе destacar que a criação dos cargos não implica provimento imediato. Eventuais nomeações permanecerão condicionadas à necessidade da Administração, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à observância dos limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como à prévia realização de concurso público.

A medida proposta representa importante investimento na estrutura permanente da Administração Municipal, permitindo não apenas atender às necessidades atuais e futuras da rede pública de saúde, mas também promover a regularização do quadro funcional, reduzir a dependência de contratações terceirizadas para atividades permanentes e conferir maior eficiência, estabilidade e segurança jurídica à prestação dos serviços públicos de saúde.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
TEUTÔNIA**

AVENIDA 1 LESTE, 1180 - 95890-000
22.810.663/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (EF2DFF8BD91173D3) no site: <https://citta.click/EF2DFF8BD91173D3>

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO		Autenticação  EF2DFF8BD91173D3
Protocolo -		
Documento	Processo	
000073 / 2026	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: RENATO AIRTON ALTMANN

CPF: 381***-***15

Assinado em: 03/08/2026 15:39:48

Local: IP: 149.102.234.156 Geolocalização: -29.470467, -51.809352

Hash do documento (SHA-256): 322234629fd3173c151316d194623e5af8fb9b2f6be597f684f8fd610d1a48a6

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.